



ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015; PROC. Nº 9756/14 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

Na publicação datada no dia 06/01/2015 no DOESP, DOU, DOM MAUA E JORNAL AGORA SP no ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA 41ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, páginas 70, a redação correta é:

- 41.7.1. Pelo descumprimento das datas-marco previstas no cronograma de obras previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, multa de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor da parcela do investimento que deveria ter sido realizado pela SPE no correspondente marco descumprido, por dia de atraso;
- 41.7.2. Pela interrupção imotivada da prestação dos SERVIÇOS por mais de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do início da interrupção, desde que decorrente de fato imputável à SPE, multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida no mês da infração, por infração;
- 41.7.3. Pela não permissão do ingresso dos representantes da SAMA ou da ARSAE para o exercício da fiscalização, na forma prevista neste CONTRATO, multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida no mês da infração, por infração;
- 41.7.4. Pelo atraso de contratação ou renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida no mês da infração, por dia de atraso;
- 41.7.5. Pelo atraso de contratação ou renovação de cada seguro, multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida no mês da infração, por dia de atraso;

Das numerações do respectivo anexo ONDE SE LE: “47.7.3”; “47.7.4”; “47.7.5”; “47.7.6”;

- **LEIA-SE: “41.7.3”; “41.7.4”; “41.7.5”; “41.7.6”.**

No ANEXO IV – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, páginas 100, 101 (exceto item “REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO”), 102 e 106, ONDE SE LE: CONTRAPRESTAÇÃO.

- **LEIA-SE: “PREÇO UNITARIO (PU)”**

Em função dessa adequação formal, a formula de julgamento e classificação das propostas comerciais com previsão na pagina 100 do edital deve ser considerada da seguinte forma:

$$NC = 70 + 30 \bullet \left(1 - \frac{PU - PUMIN}{(PUREF - PUMIN)} \right)$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FLS. Nº

Proc. Nº 9756/2014

Em que :

NC	Nota comercial
PU	Valor do Preço Unitário (PU) da Proposta em Avaliação
PUREF	Valor do Preço Unitário (PU) Máximo de Referência igual a R\$ 1,30
PUMIN	Valor do Preço Unitário (PU) Mínimo Ofertado entre as Licitantes

Sem mais

Eduardo Monteiro Pacheco

Presidente da Comissão Permanente de Licitações